



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 29.

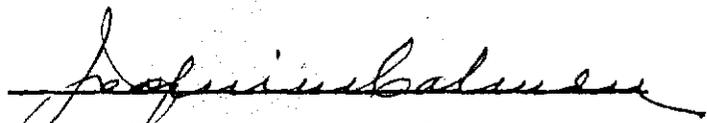
(Criação de 20 escolas).

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- - -

- Art. 1º - Ficam criados vinte cargos de professoras rurais no Município de Linhares.
- § Unico - O Executivo Municipal distribuirá esses cargos no interior do Município, de modo a atender, segundo o melhor critério, às regiões escolares mais necessitadas.
- Art. 2º - Os vencimentos, as vantagens e as atribuições serão equiparadas às cooperadoras estaduais, ocorrendo as despesas pela verba já existente em orçamento.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, em 15 de
Julho de 1951. Registre-se e publique-se.


- Prefeito Municipal -